



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 17-07-2024

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 17-07-2024**

----- Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, José Eduardo Costa, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa, à exceção do vereador municipal Carlos Manuel Melo Pimentel, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 91/2024) - I N.º 7798/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO - PIQUINHOS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL N.º 92/2024) - I N.º 7834/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - "AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO"

(DL N.º 93/2024) - I N.º 7814/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA "GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA" - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL N.º 94/2024) - I N.º 7837/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA IMPÉRIO DOS INOCENTES - FREGUESIA DA RIBEIRA DAS TAINHAS

DIVISÃO FINANCEIRA

BALANCETE



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 91/2024) - I N.º 7798/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO - PIQUINHOS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO -

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando os elementos que integram o respetivo processo e o teor da Informação n.º 104/2024 do Gabinete Técnico (Departamento de Arquitetura) - em anexo - relativamente à delimitação de uma unidade de execução, em Piquinhos, na freguesia da São Pedro, neste concelho, em que é requerente o Município de Vila Franca do Campo, e verificando-se que da mesma resulta o que a seguir se transcreve:

- 1. «A pretensão enquadra-se na alínea a) do Número 1 do Artigo 7.º (operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação). Isto é, encontra-se isenta de controlo prévio por ser promovida pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território. -----*
- 2. O presente Projeto foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Edilidade. -----*
- 3. A pretensão, relativamente ao previsto na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 15847/2013, de 31 de Dezembro), encontra-se inserida em Solo de Urbanização Programada - Espaço de Expansão Urbana, estando o seu Regime de Edificabilidade previsto nos Artigo 67.º do Regulamento do Plano, nomeadamente, um índice máximo de ocupação do solo de 70%, uma altura máxima da fachada de 12,5 m e um número máximo de pisos de 3, tendo como condicionantes legais a inserção, em alguns prédios, em Reserva Ecológica (RE), na respetiva Planta de Condicionantes. --*
A proposta apresenta um I.O.S. total de 27,8%, uma altura máxima de fachada inferior e igual a 12,5 m e um número de pisos acima da cota de soleira de 2 + Aproveitamento de Sótão e 3. -----
- 4. Face ao cumprimento do acima exposto (PDM de Vila Franca do Campo) e aos pareceres favoráveis das entidades consultadas (com carácter vinculativo), a pretensão aqui expressa enquadra-se no Artigo 152.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores (RJIGT-A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de Agosto, e reúne todas as condições para ser Deferida. -----*
- 5. Mais se informa que a Unidade de Execução apresentada terá de ser aprovada em Reunião Camarária, a qual, posteriormente, deverá ser submetida a Consulta Pública, ao abrigo do Número 4 do mesmo Artigo mencionado no ponto anterior.» -----*

Com os fundamentos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 152.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores (RJIGT-A), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de Agosto, propõe-se à Câmara Municipal que, atenta a falta de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução em causa, promova,



previamente à respetiva aprovação, um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, nomeadamente pelo período de 20 (vinte) dias". -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 92/2024) - I N.º 7834/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - "AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO" - Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

- a. importa dar início ao procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos para o nosso concelho, de modo a dar resposta às necessidades diárias da população e, também, melhorar o desempenho ambiental; -----*
- b. constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante CCP); -----*
- c. as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do citado Decreto Legislativo Regional, sendo que nos termos da alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de aquisição de bens móveis; -----*
- d. nos termos do art.º 20.º, al. b) do referido diploma, no caso de contratos de aquisição de bens móveis a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea c) do art.º 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----*
- e. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento*



- de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----
- f. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- g. conforme resulta das peças do procedimento de contratação pública em causa, o valor do preço base corresponde a €426.652,00 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e dois euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, e o prazo ali previsto para a entrega dos bens/equipamentos a adquirir é o de 120 (cento e vinte) dias após a celebração do contrato, pelo que mesmo dando início ao procedimento do concurso público no corrente ano, em face de tal prazo, certamente transitará para o ano seguinte, verificando-se, assim, que a concretização do procedimento dará origem à assunção de encargos orçamentais em mais de um ano económico, sendo plurianual a despesa em causa; -----
- h. no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 3 de Julho de 2024 [DL n.º 89/2024 - I. N. 7274/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL “AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO”], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária do dia 11 de Julho de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada em causa; -----
- i. nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no respetivo n.º 3 (consulta prévia ou concurso público urgente), os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- j. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----



- k. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- l. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----
- m. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do Código dos Contratos Públicos, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
- n. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas, e ainda da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 11/07/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 89/2024 - I. N. 7274/2024) aprovada na sua reunião ordinária pública de 03/07/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Autorizar a aprovação de abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público internacional, para a celebração do contrato de “AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO”, nos termos da alínea a) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 20.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----
2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores que constam na estimativa orçamental junta ao mesmo) fixado em €426.652,00 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e dois euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----



3. *Aprovar as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
4. *Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Eng.ª Ana Borges e Dr. João Medeiros; Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto; e Arq. Pedro Medeiros; -----*
5. *Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----*
6. *Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. ----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que já tinham autorização de compromisso plurianual por parte da Assembleia Municipal para lançar o concurso. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 93/2024) - I N.º 7814/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA "GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA" - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. *importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada “Grandes Reparações de Habitações Municipais do Loteamento da Lombinha - Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”, por se verificar a necessidade de proceder a obras em 24 moradias que integram o referido loteamento, a nível de pinturas e impermeabilizações, de modo a melhorar as respetivas condições de habitabilidade e de conforto aos seus moradores; -----*
- b. *constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP); -----*
- c. *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- d. nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do referido Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----
- e. nos termos do art.º 19.º, al. a) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a €150.000,00; -----
- f. nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----
- g. nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- h. conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a 149.800,00€ (cento e quarenta e nove mil e oitocentos euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 6 (seis) meses, pelo que mesmo dando início ao procedimento de ajuste direto no corrente ano, em face de tal prazo, certamente transitará para o ano seguinte, verificando-se, assim, que a concretização do procedimento dará origem à assunção de encargos orçamentais em mais de um ano económico, sendo plurianual a despesa em causa; -----
- i. no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 3 de Julho de 2024 [DL n.º 88/2024 - I. N. 7275/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AJUSTE DIRETO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA INTITULADA “GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA - FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO”], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária do dia 11 de Julho de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada em causa; -----



- j. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- k. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do CCP, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos limites ali melhor definidos; -----
- l. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- m. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----
- n. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
- o. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas, e ainda da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 11/07/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 88/2024 - I. N. 7275/2024) aprovada na sua reunião ordinária pública de 03/07/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Autorizar a aprovação de abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de ajuste direto para a celebração do contrato de empreitada de obra pública, intitulada: “Grandes Reparações de Habitações Municipais do Loteamento da Lombinha - Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”; -----
2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores que constam na estimativa orçamental junta ao mesmo) fixado em 149.800,00€ (cento e quarenta e nove mil e oitocentos euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo do alínea b) do n.º



- 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----
3. Aprovar o projeto e as peças do procedimento em anexo (Convite e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----
4. Determinar que sejam convidadas, a apresentar proposta, as seguintes entidades: -----
- ✓ Humberto Sampaio - Construções, Unipessoal Lda, com sede na Rua Padre José Gregório Amaral, n.º 33, Ponta Garça, 9680-465 Vila Franca do Campo; -----
 - ✓ Pacheco Edificações, Unipessoal Lda, com sede na Canada Charamuga, n.º 2, 9560-402 Lagoa; -----
 - ✓ Mário Rui Teixeira Sociedade, com sede na Rua Senhora da Vida, n.º 3, Ponta Garça, 9680 Vila Franca do Campo; -----
5. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz; e D. Maria Zulmira Andrade; Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto; e Dra. Paula Rodrigues; -----
6. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----
7. Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Emanuel Frias Santos, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----
- Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL N.º 94/2024) - I N.º 7837/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA IMPÉRIO DOS INOCENTES - FREGUESIA DA RIBEIRA DAS TAINHAS - Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- o teor da informação da Junta de Freguesia de Ribeira da Tainhas, dando conta do risco de derrocada na Rua Império dos Inocentes, em virtude do talude que suportava esta via ter sido destruído pelo caudal da ribeira, acrescentando ainda que o pavimento está a ceder e apresenta fissuras, circunstâncias que colocam em risco muitas das viaturas que ali estacionam; -----
- que importa acautelar a situação acima descrita o quanto antes, de modo a evitar-se a ocorrência de eventuais incidentes; -----
- que nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

lugares públicos; -----
Com os fundamentos acima invocados, e por razões de segurança, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso da referida competência, delibere a proibição de estacionamento na Rua Império dos Inocentes, na freguesia de Ribeira das Tainhas, neste concelho". -----
O Presidente da Câmara Municipal referiu que, a realizar-se uma obra no local, a mesma seria de grande envergadura, motivo pelo qual se justifica a proibição de estacionamento no presente, por motivos de segurança. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro na importância de 3.682.974,52 € (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:15, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém onze folhas. -----